



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE OURICURI – 2º TRIMESTRE/2022

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2020 celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Social Medianeiras da PAZ- ISMEP, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE OURICURI, no município de OURICURI-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 310/2022 referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2022 (UPAE OURICURI)**.

O documento supracitado, bem como anexos, subsidiaram a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, mais especificamente, no § 1º do Artigo 16 abaixo transcrita:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O parecer CTAI nº 310/2022 e seus anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE OURICURI no 2º trimestre/2022, foram entregues à Diretoria Geral de Controle Interno (DGCI – SES/PE) e a esta Comissão Mista na data de 22/09/2022, através do Ofício DGMMAS nº 353/2022 pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000284/2022-31.

Ressalta-se que os números em sobreescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE OURICURI

A UPAE OURICURI, cujo Contrato de Gestão nº 002/2020 encontra-se vigente conforme o 4º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 002/2020, a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Alergologia¹, Angiologia¹, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria¹, Infectologia¹, Hematologia¹, Mastologia¹, Nefrologia¹, Neurologia¹, Oftalmologia¹, Otorrinolaringologia¹, Pneumologia¹, Proctologia¹, Reumatologia¹, Urologia, Radiologista, Endoscopista e Ultrassonografista; Quanto ao Atendimento Ambulatorial Outros Profissionais de Nível Superior a Unidade dispõe: Serviço Social, Enfermeiro, Farmacêutico¹, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional¹.

Tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

Necessário mencionar que devido ao cenário atual à época com a pandemia ocasionada pela COVID 19, as Unidades de Saúde ficam respaldadas de suas obrigações correlacionadas às metas contratuais por suspensão das mesmas, através do que foi disposto no Art. 1º do Decreto nº 48.830 18/03/2020 e do § 5º do Art. 1º da Lei Complementar nº 425/2020 de 25/03/2020.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do Contrato de Gestão nº 002/2020, tem como Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Outros Profissionais de Nível Superior, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário – item de acompanhamento e Resolução de Queixas – item valorado), Controle de Origem do Paciente (Item de Acompanhamento), Qualidade da Informação (Planilha de Monitoramento, Agenda, Boletim de Informação Diária, Relatório Mensal assistencial e financeiro), Gerenciamento Clínico (Monitorados: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, e Índice de Retorno. Valorados: Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações contratuais e Tempo Médio para Entrega de Exames) e Apresentação do Relatório SIA/SUS (Item valorado).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO		
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico 96%	Atendimento Ambulatorial Outros Profissionais de Nível Superior 2%	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação 2%		Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sist. Gestão		
		2.120 Atendimentos/ mês	752 Atendimentos/ mês	548 Sessões/mês					
QUALIDADE	Qualidade (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 20%		Gerenciamento Clínico – 35%	Qualidade da Informação – 40%	SIA/SUS 5%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE		
		Queixas		Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente				
		80% resolução							

Fontes: Anexo Técnico I e III do Contrato de Gestão nº 002/2020

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexos Técnicos II do Contrato de Gestão nº 002/2020.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Para a UPAE OURICURI, de acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 002/2020, a meta contratada para o Indicador de Atendimento Ambulatorial Médico é de 2.120 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Outros Profissionais de Nível Superior é de 752 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 548 sessões /mês.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 310/2022 e Planilhas de Monitoramento, o total de Atendimentos Médicos no trimestre atingiu o volume de 3.518 atendimentos, representando um percentual de 55,31%, sendo assim, **não cumprido a meta contratada**

TABELA 01. ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Ouricuri Abril a Junho/2022				
Meses	abril	maio	junho	Trimestre
Contratado	2.120	2.120	2.120	6.360
Realizado	1.210	1.215	1.093	3.518
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	57,08%	57,31%	51,56%	55,31%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 310/2022 e Planilhas de Monitoramento - 2º Trimestre/2022 UPAE OURICURI

1.2 Atendimento Ambulatorial Outros Profissionais de Nível Superior

Diante das informações contidas no Parecer CTAI nº 310/2022 e anexos Planilhas de Monitoramento, o total de Atendimentos Ambulatoriais Outros Profissionais de Nível Superior no trimestre atingiu o volume de 1.087 atendimentos, representando um percentual de 48,18%, sendo assim, **não cumprindo** a meta contratada.

TABELA 02. ATENDIMENTO AMBULATORIAL OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Ouricuri - Abril a Junho/2022				
Meses	abril	maio	junho	Trimestre
Contratado	752	752	752	2.256
Realizado	440	287	360	1.087
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	58,51%	38,16%	47,87%	48,18%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 310/2022 e Planilhas de Monitoramento - 2º Trimestre/2022 UPAE OURICURI

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

De acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI nº 310/2022 e Planilhas de Monitoramento, a Unidade apresentou o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre o volume de 1.158 sessões, representando um percentual de 70,44%, sendo assim, **não cumprindo** a meta contratada.

TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO²

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Ouricuri - Abril a Junho/2022				
Meses	abril	maio	junho	Trimestre
Contratado	548	548	548	1.644
Realizado	394	441	323	1.158
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	71,90%	80,47%	58,94%	70,44%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 310/2022 e Planilhas de Monitoramento - 2º Trimestre/2022 UPAE OURICURI

Nota: "Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional"

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE OURICURI estão descritos no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 002/2020, sendo eles:

a) **Atenção ao Usuário:** visa avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) **Controle de Origem do Paciente:** busca avaliar a sistematização do processo de identificação de origem do paciente referenciado para a UPAE (primeira consulta).

c) **Qualidade da Informação:** busca a melhoria contínua nos registros da Unidade. São divididos em: Planilha de Monitoramento, Agenda, Boletim de Informações Diárias (BID) e Relatório Mensal.

d) **Gerenciamento Clínico:** objetiva avaliar a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Índice de Retorno/Consultas Médicas(não valorados), Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações Contratuais² e Tempo Médio para Entrega de Exames (valorados financeiramente)³.

e) **Apresentação do Relatório SIA/ SUS (valorado):** A Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) informar mensalmente 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS						
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		abril	maio	junho		
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (Indicador de Acompanhamento)						
1.1 Pesquisa de Satisfação (indicador de acompanhamento)	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	6,75%	5,82%	5,29%	A Unidade não atingiu a meta prevista em contrato nos meses de abril a junho, não cumprindo a meta no trimestre .	
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o percentual exigido em contrato; portanto, cumpriu a meta em todos os meses .	
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (indicador de acompanhamento)	a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	O Relatório informa que a Unidade cumpriu a meta nos meses analisados.	
3. QUALIDADE DA INFORMAÇÃO (valorado – 40%)						
3.1 Planilha de Monitoramento	a) envio do documento até o dia 15 do mês subsequente.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado .	
3.2 Agenda	a) envio do documento até o dia 20 do mês anterior.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado .	
3.3 Boletim de Informações Diárias (BID)	a) envio do documento até as 09h00 do dia posterior.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado .	
3.4 Relatório Mensal	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado .	
4. GERENCIAMENTO CLINICO (valorado – 35%)						
4.1 Perda Primária (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	No trimestre em análise a unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada .	
4.2 Taxa de Absenteísmo (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo a meta .	
4.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	No período analisado a UPAE enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. Meta cumprida .	
4.4 Preenchimento de Prontuários (valorado)	a) mínimo de 90% das fichas de prontuário avaliadas.	Não Informado	Não Informado	Não Informado	O Parecer CTAI nº 310 considera incerteza na metodologia de julgamento da meta ⁴	
4.5 Monitoramento das Obrigações Contratuais (valorado)	a) cumprimento de 100% de todos os serviços previstos.	38,00%	38,00%	38,00%	O Relatório Trimestral informa Meta Não Cumprida para esse indicador previsto em contrato ³	
4.6 Tempo Médio Para Entrega de Exames (valorado)	a) Entrega de resultados de exames prazo máximo de 15 dias.	Não Informado	Não Informado	Não Informado	A DGMMAS e a CTAI não definiram a fórmula de cálculo para este indicador. Meta não mensurada no trimestre. ⁴	
5. APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO SIA/SUS (valorado – 5%)						
5.1 Apresentação do Relatório SIA/ SUS (valorado)	a) Informar mensalmente 100% dos procedimentos; b) Máximo de 10% de Glosas; c) Envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	1,94%	0,08%	53,42%	O Relatório informa que a Unidade cumpriu a meta nos meses de abril e maio, não cumprindo no mês de junho .	

Fontes: Parecer CTAI nº 310/2022 e Planilhas de Monitoramento – 2º Trimestre/2022 - UPAE OURICURI

3. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI nº 310/2022, a UPAE OURICURI no período analisado **não cumpriu com as metas nos indicadores de produção**: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Outros Profissionais de Nível Superior, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e nos indicadores de qualidade: Monitoramento das obrigações contratuais e Pesquisa de Satisfação do Usuário, tendo com isso o apontamento de desconto descrito na tabela abaixo:

Tabela 05. Apontamentos de Desconto

Repassagem Variável - UPAE Ouricuri 2º Trimestre/2022			
Repassagem Variável - Produção (20%)			R\$ 141.678,00
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96%)			R\$ 136.010,88
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
2º tri	55,31%	30,00%	R\$ 40.803,26
Total			R\$ 40.803,26
Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (2%)			R\$ 2.833,56
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
2º tri	48,18%	45,00%	R\$ 1.275,10
Total			R\$ 1.275,10
Atendimentos Ambulatoriais De Reabilitação (2%)			R\$ 2.833,56
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
2º tri	79,81%	10,00%	R\$ 283,36
Total			R\$ 283,36
Repassagem Variável - Qualidade (10%)			R\$ 70.839,00
Monitoramento das Obrigações Contratuais (35%)			R\$ 24.793,65
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
2º tri	38,00%	35,00%	R\$ 24.793,65
Total			R\$ 24.793,65
Repassagem Variável - Qualidade (10%)			R\$ 70.839,00
Apresentação da Produção SIA/SUS (5%)			R\$ 3.541,95
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Junho	38,00%	5,00%	R\$ 1.180,65
Total			R\$ 1.180,65
Total de Descontos			R\$ 68.336,02

Fontes: Parecer CTAI nº 310/2022 - 2º Trimestre/2022 - UPAE OURICURI

Conforme o Parecer CTAI nº 310/2022, a Unidade fez o envio das justificativas nos meses analisados, para o Indicador Atendimento Ambulatorial Médico através dos Ofícios nº 18/2022, 21/2022, 24/2022, os quais foram analisados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, que opina favoravelmente às justificativas apresentadas.

Para os Indicadores da UPAE Ouricuri, vale destacar o que prevê o Contrato de Gestão nº 002/2020, no Anexo Técnico I, 3.1, transcritos abaixo:

“Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir aos parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contante”.

Ademais, o Art. 15-A, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual de Nº 16.771/2019 dispõe que:

“Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, só pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

Vale ressaltar a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

§ 5º - “Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 310/2022 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Ouricuri, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Instituto Social Medianeira da Paz – ISMEP, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente Parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, observou-se que foi publicado o Decreto Estadual nº 48.192/2019, em 02/11/2019, válido de 01/11/2019 à 31/10/2021, sendo o mesmo renovado pelo Decreto 52.208/2022 publicado em 26/01/2022 retroagindo efeitos à 01/11/2021. Assim, durante o período ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013.

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...).”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 002/2020 realizada no 1º trimestre de 2022, foram encaminhadas através da Informação nº 280/2022/SES - GSCG em anexo ao SEI nº 2300000999.000284/2022-31.

Após análise, percebe-se que a Unidade nos meses do 1º trimestre se manteve dentro do percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 002/2020, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos tra balhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UPAE OURICURI”

A Unidade gastou os percentuais de 63,53% (janeiro), 65,23% (fevereiro) e 75,12% (março), perfazendo no 1º trimestre de 2022 o percentual de 67,96%.

UPAE OURICURI					
COMPETÊNCIA		JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	1º TRI/2022
Receita	R\$ 237.710,72	R\$ 237.499,83	R\$ 237.769,85	R\$ 712.980,40	
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 234.244,91	R\$ 242.898,46	R\$ 287.142,28	R\$ 764.285,65	
Resultado (Déficit/Superávit) antes das provisões	R\$ 3.465,81	R\$ (5.398,63)	R\$ (49.372,43)	R\$ (51.305,25)	
Saldo de provisões do mês	R\$ 21.680,23	R\$ 19.758,92	R\$ 4.120,47	R\$ 45.559,61	
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 255.925,14	R\$ 262.657,38	R\$ 291.262,75	R\$ 809.845,26	
Resultado (Déficit/Superávit) após as provisões	R\$ (18.214,42)	R\$ (25.157,55)	R\$ (53.492,90)	R\$ (96.864,86)	
REPASSE	R\$ 236.130,00	R\$ 236.130,00	R\$ 236.130,00	R\$ 708.390,00	
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 101.215,76	R\$ 105.013,02	R\$ 117.101,96	R\$ 323.330,74	
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 48.800,00	R\$ 49.010,00	R\$ 60.280,00	R\$ 158.090,00	
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	-	-	-	-	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 48.800,00	R\$ 49.010,00	R\$ 60.280,00	R\$ 158.090,00	
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	150.015,76	154.023,02	177.381,96	481.420,74	
Percentual (RH/Repasse)	63,53%	65,23%	75,12%	67,96%	

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000145/2022-15 Anexo Situação Financeira UPAE Ouricuri – 1º Tri/2022

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes."

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2020 – UPAE OURICURI**:

À DGMMAS

1. Após análise das Planilhas de Monitoramento observou ausência de consultas nos Atendimentos Ambulatoriais Médicos nas especialidades: Alergologia (em abril e maio), Angiologia (apenas em junho), Geriatria, Hematologia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia e Reumatologia, além de nos Atendimentos Ambulatoriais Outros Profissionais de Nível Superior: Farmácia e Terapia Ocupacional em todos os meses do trimestre analisado. Salientamos que tais especialidades fazem parte do rol das consultas oferecidas pela UPAE Ouricuri de acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 002/2020 e o mesmo já ocorreu na análise de trimestrais em 2021. Em contrapartida, foi percebido a oferta de Ambulatoriais Médicos nas Especialidades de Ginecologia (CAF e Biópsias) e Psiquiatria no trimestre, porém as mesmas não se encontram no escopo contratual. Diante do exposto essa Comissão Mista solicita esclarecimentos quanto a formulação de um termo aditivo.

À CTAI

2. Sobre a Produção Alcançada vista no Quadro 01 no indicador Sessões de Reabilitação referente ao mês de Abril, esta Comissão encontrou divergências entre o Parecer CTAI nº 310 e o Relatório Mensal da Unidade. Desta forma, solicitamos a correção do dado.

3. Sobre o Indicador de Qualidade Monitoramento das Obrigações Contratuais, o CTAI informa o percentual de 38,09% para todos os meses, com o STATUS de meta não atingida. Desta forma esta Comissão solicita esclarecimentos quanto ao cronograma de implantação dos serviços contratuais.

4. Sobre o Indicador de Qualidade Tempo Médio para Entrega de Exames (valorado), esta Comissão ressalta que a falta de análise ocorre desde o 2º trimestre de 2021. Sendo assim, reiteramos a solicitação de brevidade acerca do entendimento quanto ao cálculo da mesma, assim como o envio dos dados oriundos desta análise. Aproveitando o ensejo, solicitamos brevidade acerca do entendimento quanto à metodologia de avaliação do indicador de qualidade Preenchimento de Prontuários.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 310/2022 e anexos do SEI nº 2300000999.000284/2022-31, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2020 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 2º trimestre de 2022, exceto nos indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Outros Profissionais de Nível Superior, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e indicadores de qualidade - Monitoramento das Obrigações Contratuais e Pesquisa de Satisfação (não valorado) em todos os meses do referido trimestre e Apresentação da Produção SIA/SUS no mês de Junho. Apesar disso, a UPAE OURICURI vem cumprindo sua principal, função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 19 de outubro 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Relatora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0 / SAD

(em gozo de férias)

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 19/10/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 20/10/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 20/10/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29641049** e o código CRC **D3E9BF00**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: